

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 013/2020
Dispensa n.º 004/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO GRANÍTICO (Tapa Buraco), LIMPEZA DE GALERIAS E CAIÇÃO DE MEIO FIO, em diversas ruas na sede e zonal Rural do Município do Município de Serrita-PE .**

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** o referido Processo de dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Serrita, 28 de agosto de 2020

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
-PREFEITO-

Comissão Permanente de Licitação
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO Dispensa n.º 004/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA.

Contratado: MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA, com inscrição no C.N.P.J n.º 29.661.794/0001-16.

Objeto: Contratação de empresa especializada para REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO GRANÍTICO (Tapa Buraco), LIMPEZA DE GALERIAS E CAIÇÃO DE MEIO FIO, em diversas ruas na sede e zonal Rural do Município do Município de Serrita-PE.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO - 02.09 - SECRETARIA DE INFRA ESTRURA
UNIDADE: 26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
FUNCIONAL: 26.782.1505.4026.0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total: R\$ 96.087,00 (noventa e seis mil e oitenta e sete reais).

Vigência: 4 (quatro) meses.

Fundamento: O art. 24, §1º, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, alterada pela Medida Provisória de n.º 961/2020 de 05 de maio de 2020. Desta forma passou-se a vigorar que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II.

Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita, 28 de agosto de 2020

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
-PREFEITO-
CONTRATANTE

MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA, com inscrição no C.N.P.J
n.º 29.661.794/0001-16.
JOSÉ MICHEL RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO